



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

RESOLUÇÃO Nº 055/2023.

Institui o Diploma Antonino Mota Martins, como homenagem aos servidores públicos municipais, na sua aposentadoria, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal e Câmara de Vereadores, durante o tempo de exercício das suas funções.

SILVIO TOLFO TONDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e, eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Antonino Mota Martins, como homenagem aos servidores públicos municipais na sua aposentadoria, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal e Câmara de Vereadores, durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caçapava do Sul/RS e da Câmara de Vereadores, bem como celetistas estabilizados (cargos em extinção).

Art. 3º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 10 de janeiro a 10 de setembro de cada sessão legislativa, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades convidadas.

Parágrafo único. Os servidores que se aposentarem após o período apontado no caput do presente artigo, serão homenageados juntamente com os aposentados na sessão legislativa subsequente.

Art. 4º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente apurada pela Câmara de Vereadores no setor de recursos humanos da Secretaria da Administração do Município de Caçapava do Sul/RS e no setor de recursos humanos da própria Câmara Municipal, até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL, em 09 de outubro de 2023.

Ver. Silvio Tolfo Tondo
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado no Mural da Câmara

em 09.10.23.

Direção

Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral